



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

**EDITAL Nº39 DE SETEMBRO DE 2019
DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (BAE)
DO PERÍODO LETIVO DE 2020- RETIFICADO**

A Diretora-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) – torna público o edital de inscrição para a seleção das/os estudantes que queiram concorrer ao **BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - BAE**, conforme a Política de Assistência Estudantil do IFRS, aprovada pela Resolução nº086/2013, e as Instruções Normativas (IN) PROEN Nº08; Nº09 e Nº10 de 09 de novembro de 2018.

A responsabilidade pelo processo de divulgação, inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE do *Campus* Canoas.

1. DA FINALIDADE

1.1 Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de acesso, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período de 2020.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO

2.1 O presente edital destina-se a atender as/os estudantes do *Campus* Canoas do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares – Integrados, Proeja e Cursos Superiores de Graduação – que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

2.2 Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar *per capita* mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

2.3 Este edital garantirá prioridade quanto à concessão dos benefícios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e às/aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

2.4 A/O estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica realizada pela equipe da CAE.

3. DAS ETAPAS:

3.1. 1ª ETAPA - RENOVAÇÃO E NOVAS INSCRIÇÕES para estudantes já matriculadas/os:

- a) RENOVAÇÃO: Estudantes que receberam o BAE em 2019 terão seu benefício renovado automaticamente pela CAE, **EXCETO** estudantes beneficiadas/os no ano de 2019 com histórico de infrequência por mais de dois meses consecutivos nos dois últimos anos em que receberam o BAE (2018 e 2019), estudantes reprovados por infrequência no último período letivo (um semestre para cursos superiores e um ano para cursos integrados) e estudantes que realizaram o trancamento de matrícula, considerando-se o ano de 2019. Em situações de não renovação automática do benefício estudantil, os estudantes terão que **agendar junto à CAE um horário específico para atendimento em que será avaliada a situação do estudante, durante o período da 1ª Etapa.**
- b) NOVAS INSCRIÇÕES: Estudantes já matriculadas/os e que não foram incluídas/os no programa no ano de 2019. Deverão entregar TODA a documentação requerida pelo sistema eletrônico de inscrição, em um envelope lacrado com nome da/o estudante em letra legível, conforme previsto no cronograma do presente edital. No caso de haver documentação faltante, solicitada pelo sistema e não entregue pelo estudante, **NÃO sucederá um período específico para complementação de documentação.**

3.2 2ª ETAPA - Destinado somente para estudantes **ingressantes** na instituição no **primeiro semestre letivo de 2020.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.3 A/O estudante ingressante que desejar se inscrever nesta etapa deverá entregar TODA a documentação requerida pelo sistema eletrônico de inscrição, em um envelope lacrado com nome da/o estudante em letra legível, conforme previsto no cronograma do presente edital.

Parágrafo único. No caso de haver documentação faltante, solicitada pelo sistema e não entregue pelo estudante, **NÃO sucederá um período específico para complementação de documentação.**

3.4 ATENÇÃO: para as/os estudantes que ingressarem no IFRS – *Campus Canoas* em 2020/1 através da Reserva de Vagas na modalidade – renda familiar inferior a um salário mínimo e meio por pessoa - e que desejar se inscrever neste Edital deverá entregar apenas o Termo de Compromisso para Estudantes Ingressantes Através da Reserva de Vagas - Renda Inferior (disponibilizado no ato na matrícula), devidamente preenchido e anexado o comprovante da conta bancária (cópia do cartão, extrato, contrato de abertura de conta).

Parágrafo único. Não será necessária a inscrição do BAE e entrega da documentação socioeconômica, haja vista que a documentação já foi entregue no momento da matrícula.

3.5 As/Os estudantes que finalizaram sua inscrição na 1ª ou 2ª etapa e que não entregaram a documentação no prazo estipulado conforme cronograma, não poderão fazer nova inscrição nas etapas seguintes.

3.6 3ª ETAPA – Para todas/os estudantes matriculadas/os que desejam receber o auxílio estudantil e que não foram contemplados nas etapas anteriores. Estes deverão se inscrever pelo sistema eletrônico de inscrição e enviar a documentação solicitada digitalizada ou fotocopiada para o e-mail: cae.documentos@canoas.ifrs.edu.br.

3.7 A documentação solicitada pelo sistema no ato da inscrição, trata-se de uma documentação mínima comprobatória de renda familiar, para tanto, no retorno às atividades presenciais, o estudante deverá acessar novamente o sistema eletrônico de inscrição, utilizando sua *login/senha* e apresentar, em envelope lacrado, no Setor da CAE, os documentos que serão requisitados. Os prazos de entrega desses documentos serão informados por e-mail do estudante e publicados no site do Campus.

3.8 Caso não ocorra a entrega da documentação física pelo estudante, no retorno às atividades presenciais, será suspenso imediatamente o pagamento do BAE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Parágrafo único: Fica vedado ao estudante encaminhar documentação faltante posterior ao prazo de inscrição. Ainda, se ocorrer envio de documentação fora do prazo de inscrição, essa será desconsiderada. **Não sucederá um período específico para complementação de documentação não encaminhada durante o período de inscrição.**

3.9 4ª ETAPA - Essa Etapa de solicitação é destinada, exclusivamente, para estudantes ingressantes na instituição no segundo semestre letivo de 2020. Entretanto, como foi adiado o Processo Seletivo (PS) de novos estudantes para cursos técnicos e superiores de graduação, devido à pandemia da Covid-19, toda essa etapa foi suprimida deste Edital e não será ofertada para o ano de 2020.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição para o BAE requer o **preenchimento** do Formulário Socioeconômico Eletrônico, incluindo **todos** os membros familiares, e posterior, o envio da documentação comprobatória de renda para o e-mail: cae.documentos@canoas.ifrs.edu.br

4.2 Para proceder com a inscrição, siga os seguintes passos:

- I- **Passo 1:** Ler com atenção o **Edital** e preencher o Formulário Socioeconômico Eletrônico, que estará disponível em: <http://assistenciaestudantil.canoas.ifrs.edu.br> ;
- II- o Formulário Socioeconômico permite que as informações sejam preenchidas parcialmente, e em momentos distintos, salvando automaticamente os dados, conforme vão sendo informados, ao dar por concluído o preenchimento de todas as informações solicitadas, a/o estudante **deve** utilizar a opção “**Finalizar**”;
- III- depois de finalizado **não** será permitida qualquer alteração nos dados informados, assim como **será vedada** a realização de um novo preenchimento do Formulário Socioeconômico;
- IV- o sistema informará a **listagem de documentação específica** para o estudante, que deverá ser enviada de forma digitalizada ou fotocopiada para o e-mail: cae.documentos@canoas.ifrs.edu.br
- V- após o prazo de preenchimento do formulário, a/o estudante terá acesso somente à lista de documentação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

4.2 A/O estudante deverá inserir **TODOS** os membros familiares com quem reside na opção “**adicionar novo membro familiar**”, caso não o faça, estará sujeito ao indeferimento da inscrição por falta de informação familiar.

4.3 O preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico estará disponível a partir das 8h do dia 02 de outubro até às 23h59min do dia 12 de outubro de 2020 para inscrições correspondentes a terceira etapa dos auxílios estudantis, conforme previsto no Cronograma do presente edital.

4.4 **Passo 2:** Enviar toda a documentação conforme indicada após o preenchimento total do Formulário Socioeconômico Eletrônico, para o e-mail: cae.documentos@canoas.ifrs.edu.br

4.5 Em caso de falta de documentação que foi solicitada pelo sistema e NÃO enviada pelo estudante, poderá ocorrer o indeferimento da solicitação, devido à falta de comprovação documental da situação familiar averiguada no momento da análise.

4.6 Não serão recebidas inscrições e documentações fora do prazo estabelecido neste edital.

5. DO CRONOGRAMA

Data da Publicação do Edital: 23/09/2019



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Etapas:	Datas de inscrições:	Envio da documentação:	Público a ser atendido em cada etapa:	Resultado:	Recurso:	Resultado pós Recurso:	Pagamento:
Etapa 1	De 15 a 22/10/19	De 15 a 23/10/19	Renovação e inscrição de novos estudantes não inseridos em 2019.	15/01/20	16 e 17/01/20	20/01/20	Março/2020
Etapa 2	De 21/01/20 a 12/02/20	De 21/01/20 a 13/02/20	Estudantes ingressantes na instituição pela 1º, 2º e 3º chamadas de matrículas.	17/02/20	18 e 19/02/20	20/02/20	Abril/2020 (retroativo a março)
Etapa 3	De 02 a 12/10/20	De 02 a 12/10/20	Para estudantes que ainda não possuem o auxílio estudantil	20/10/20	21 e 22/10	23/10/20	Dezembro/20 (retroativo a novembro)

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão informados no endereço eletrônico www.canoas.ifrs.edu.br, utilizando-se, para isso, o número de matrícula da/o estudante.

6.2 As/Os estudantes inscritos poderão ser classificados de acordo com as avaliações realizadas pela CAE, conforme abaixo:

- dos deferimentos: nesta situação o estudante estará **apto** a receber o benefício da assistência estudantil.
- dos indeferimentos: nesta situação a/o estudante tem o benefício **negado** pelo motivo de ultrapassar a renda *per capita*, por não contemplar as documentações exigidas, por omitir ou falsificar dados que deveriam comprovar sua situação familiar.

7 DO RECURSO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7.1 A/O estudante tem direito de solicitar reavaliação de sua requisição, caso tenha seu pedido indeferido, conforme consta no cronograma, para tanto, deverá enviar preenchido, digitalizado ou fotocopiado para o e-mail: cae.documentos@canoas.ifrs.edu.br, o Termo de Contestação de Resultado e Avaliação Socioeconômica (Anexo I).

7.2 Em caso de haver fato novo ocorrido no período de análise, enviar a nova documentação comprobatória.

7.3 Após o envio da documentação não serão mais aceitas nem consideradas documentações extras ou faltantes, salvo quando solicitado pela CAE.

7.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

7.5 Os recursos apresentados fora dos prazos previstos no presente edital serão desconsiderados.

8. DOS BENEFÍCIOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A distribuição dos benefícios serão realizadas conforme os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no *Campus Canoas*, referente ao segundo semestre de 2020.

8.2 A análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social e levar-se-á em conta a renda familiar e a vulnerabilidade social.

8.3 As/Os estudantes serão classificados por faixas de renda de acordo com o artigo 7º da IN/PROEN N°08 de 09 de novembro de 2018; e conforme instrumento de análise socioeconômica do Serviço Social, que levará em consideração os indicadores de vulnerabilidade social relacionados ao grupo familiar.

8.4 As/Os estudantes que tiverem sua solicitação de benefício **DEFERIDA**, após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos e os valores dos diferentes grupos serão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

definidos a partir de critérios de renda e vulnerabilidade social, distribuídos da seguinte forma:

GRUPOS	CLASSIFICAÇÕES
Grupo 1- G1	Vulnerabilidade extrema
Grupo 2- G2	Vulnerabilidade alta
Grupo 3- G3	Vulnerabilidade média
Grupo 4- G4	Vulnerabilidade baixa

9. DO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF da/o estudante.

Parágrafo único. Não serão aceitas contas salário.

9.2 A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante caso não a possua.

9.3 Quaisquer dúvidas sobre como abrir a conta bancária deverão ser tratadas diretamente com a agência bancária de interesse da/o estudante.

9.4 O depósito do **primeiro pagamento**, após a divulgação dos resultados finais de cada etapa, tem **previsão de ser efetuado** conforme o cronograma abaixo:

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	1º PAGAMENTO
1ª	Até a segunda semana de março de 2020
2ª	Até a segunda semana de abril de 2020 (retroativo a março)
3ª	Até a segunda semana de dezembro de 2020 (retroativo a novembro)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

9.5 Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC. 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos benefícios no decorrer do ano letivo de 2020.

9.6 Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

9.7 Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano, e, neste caso, os benefícios poderão ser pagos retroativamente.

9.8 Os valores dos benefícios serão publicados no site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária.

10. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

10.1 O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, no caso em que:

I- Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição, por: cancelamento da vaga a pedido da/o estudante, transferência externa, transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante;

II - Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.

III - Em casos extraordinários por decisão da CAE.

10.2 Não serão concedidos quaisquer benefícios a estudantes que já possuam curso de nível superior de graduação completo.

11. DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

11.1 As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o benefício respeitando o limite máximo de 6 anos, salvo nos casos de infrequência conforme artigo 3.1. item "a", deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

11.2 Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o benefício estudantil, quando se procederá a nova avaliação socioeconômica.

11.3 A/O estudante inscrito neste edital poderá pedir reavaliação a qualquer tempo quando ocorrerem alterações em sua situação socioeconômica e familiar, mediante comprovação documental; poderá haver alteração de seu Grupo de Classificação.

11.4 O aceite desta reavaliação está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS.

12. APOIO EMERGENCIAL

12.1 Caso o estudante necessite de Auxílio Estudantil fora dos períodos das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL. A solicitação desta modalidade de inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail: assistencia.estudantil@canoas.ifrs.edu.br, com relato da situação de emergência enfrentada pela/o estudante e seus familiares.

Parágrafo único: A solicitação não garante o recebimento do Auxílio Estudantil Emergencial pois, a análise está atrelada à comprovação de situação de emergência e o pagamento, após o deferimento, está vinculado à sobra de recursos orçamentários do *Campus*.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1 As/Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria de Assistência Estudantil.

13.2 Estudantes que ingressarem no IFRS - *Campus Canoas*, durante o período letivo de 2020 por transferência de matrícula, poderão requerer o BAE à CAE no prazo de 15 (quinze) dias a partir de seu ingresso, por meio de agendamento de entrevista *online*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

13.3 A solicitação será avaliada pela CAE e atendida mediante as condicionalidades previstas neste Edital.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela CAE e Comissão da Assistência Estudantil (COAE), cabendo recurso à Direção Geral, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

13.5 Maiores informações podem ser obtidas na CAE.

Canoas, 02 de outubro de 2020.

Profa. Dra. Patrícia Nogueira Hubler
Diretora-geral do IFRS - *Campus* Canoas
Portaria 149/2020

